

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: qyaj9wea SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/03/2019 Indicação nº 445/2019 Protocolo nº 1175/2019</p>
<p>Autor: Dep. João Batista Coautor(es): Dep. Xuxu Dal Molin</p>	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO MENDES FERREIRA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, MAURO CARVALHO JUNIOR E AO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS NAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVO.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Sr. Alexandre Bustamante dos Santos, Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de instalação de placas fotovoltaicas nas Unidades Prisionais e Socioeducativo, com objetivo de diminuir o custo, em médio prazo, das unidades prisionais no âmbito do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo indicar a necessidade de instalação de placas fotovoltaicas nas unidades prisionais e socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

A racionalização do consumo de energia elétrica e a utilização de sistemas ecologicamente corretos é discussão de longo tempo. A energia produzida pelos painéis ou placas pode ser armazenada em baterias estacionárias, e quando houver excedente pode ser exportado para rede elétrica, resultando em redução de consumo e dos valores da energia elétrica.

É sabido que a competência pra legislar acerca do tema é da União, entretanto, o Estado tem competência material para agir, a fim de que seja realizada através de investimentos, a supracitada instalação.

A utilização de energia solar em um Estado como Mato Grosso é medida imperativa, pois aqui temos a incidência de sol durante quase todo o ano. O Estado apresenta uma série de características favoráveis para o aproveitamento da energia proveniente do sol.

Não se trata apenas de sustentabilidade, em que pese este viés seja deveras importante, mas também de diminuição do custo dos presídios em Mato Grosso. Muito se fala do alto valor de custo de cada reeducando, portanto, medidas devem ser tomadas.

Atualmente, o Fundo Estadual de Segurança Pública (Lei complementar nº456/11) e o Fundo Penitenciário – FUNPEN/MT (Decreto nº 2.418/2014) possuem meios para financiamento de despesas correntes e de capital com a manutenção, o aperfeiçoamento e a ampliação de programas estaduais no âmbito da SESP E SEJUDH.

Um trabalho em conjunto, realizado em etapas, objetivando a instalação menos custosa, poderia trazer em médio prazo uma grande economia aos cofres públicos estaduais, além de corroborar com uso de energia limpa.

O sistema prisional e socioeducativo não são depósito de pessoas indesejáveis. Neste contexto, é importante reconhecer a sua existência, pois a sociedade como um todo responde pela escolha daqueles que lá estão e se pode fazê-lo através da diminuição dos custos de sua permanência no cárcere.

Nesta linha de intelecção, é de amplo conhecimento a problemática econômica que assombra o Estado de Mato Grosso e o Brasil, porém esta não deveria se sustentar na falta de recursos públicos, uma vez que este país possui uma das maiores cargas tributárias do mundo.

Segundo dados da SEJUDH, publicados pelo *site* G1 em 2017, os valores médios de um detento pode variar entre R\$1,9 mil e R\$5 mil reais por mês. Entram neste calculo, alimentação, saúde, custo de manutenção como água e energia elétrica. Vale frisar que este valor é muito maior do que o montante gasto por aluno da rede pública estadual.

Desta feita, a instalação das placas fotovoltaicas não deve ser encarada somente pela ótica ambiental ou no benefício do reeducando, mas principalmente pela diminuição do alto custo dos mesmos para os cofres públicos.

Pelas razões acima esposadas, faço esta proposição com a finalidade de indicar ao Governo do Estado uma questão de suma importância para Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Março de 2019

João Batista
Deputado Estadual

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual